

## Geradores térmicos e distribuidoras de gás – detalhes tão pequenos

VIEIRA FILHO, Xisto. “Geradores térmicos e distribuidoras de gás – detalhes tão pequenos”. Agência CanalEnergia. Rio de Janeiro, 13 de junho de 2019.

Atualmente, já não restam dúvidas de que a expansão da oferta de energia a médio e até longo prazos será feita com grande participação de fontes renováveis e geração térmica, sendo esta última, indubitavelmente, a gás natural, em maior escala.

A prática atual de preços internacionais para o GNL (gás natural liquefeito), em conjunto com os excelentes recursos de gás do pré-sal, darão uma cobertura adequada para esta expansão, assegurando a confiabilidade de suprimento de energia elétrica. Com efeito, trata-se de forma ótima de expansão, associando-se os benefícios de cada tipo de fonte.

Dentro destes princípios, são louváveis os esforços que vêm sendo feitos pelo Governo, no sentido de procurar medidas que possam reduzir o preço do gás. Muitas vezes confunde-se preço do gás como sendo apenas o preço da molécula, mas é muito mais do que isto, pois toda a cadeia de origem e fornecimento do gás influi: transporte, processamento, armazenamento, distribuição. Enfim, toda a logística.

E as principais medidas a serem perseguidas para tal minimização de preços são já conhecidas: implementação de competição setorial, aperfeiçoamento de logística e infraestrutura e regulação favorável à atração de investimentos.

Em particular, para o consumidor de gás “gerador térmico”, há um fator que algumas vezes leva a discussões e até mesmo judicializações em seus casos mais extremos.

E este fator foi introduzido, exatamente, quando uma nova Lei do Gás criou as figuras de Consumidor Livre, Autoprodutor e Autoimportador de gás. Tal fator diz respeito às tarifas a serem cobradas pelas distribuidoras de gás, do consumidor “gerador térmico”.

Tomemos o exemplo do Consumidor Livre de Gás. Em geral, as térmicas de porte e até associadas a fornecedoras tradicionais de gás têm preferido tal opção. Como tal, geralmente elas se responsabilizam por todos os investimentos de infraestrutura para levar o gás diretamente até o denominado “citygate”.

A usina térmica pode estar localizada antes do citygate (próximo do fornecedor de gás) ou após o citygate (próximo à distribuição).

Portanto, o primeiro caso típico é aquele que mereceria uma forma diferenciada de tarifação, pois não envolve investimentos de terceiros, mas apenas da própria geradora.

Por outro lado, há sempre espaço para uma tarifa diferenciada, de “incentivo do desenvolvimento do gás no Estado”.

Dessa forma, neste tipo de situação, como nas demais, é de fundamental

importância um processo de negociação entre as partes, que chegue a um denominador comum.

E dessa maneira, aparece sempre a discussão de qual a tarifa de movimentação que deve ser paga às distribuidoras de gás.

É claro que, de uma forma geral, a tarifa deve sempre refletir o investimento feito por quem cobra, bem como os serviços prestados.

Por outro lado, deve-se reconhecer que a distribuidora pode usar parte dos recursos advindos para desenvolver o mercado de gás no Estado, direitos e deveres que lhes são conferidos.

Portanto, este é um problema que tem que ser resolvido à luz do binômio acima apontado.

Recentemente, um de nossos associados, a CELSE tem vivido este problema, problema este que não deveria nem sequer existir. A CELSE está em fase de implantação de excepcional projeto de uma usina térmica de 1550 MW, usina esta de extrema relevância para a confiabilidade do Sistema Interligado, e, em particular do subsistema Nordeste.

É importante ressaltar que este é um caso que deveria ser tratado de uma forma diferente: trata-se de um “projeto integrado”, no qual o investidor da usina térmica realiza todos os investimentos referentes ao suprimento do gás e entrega o gás já na máquina.

Casos como este, ou de outras naturezas irão ocorrer com muito mais frequência com a expansão do pré-sal. É, portanto, de grande relevância chegar-se sempre a regulações ou negociações de acordo, evitando que existam judicializações desnecessárias, ou quaisquer tipos de outros empecilhos, que possam, porventura, causar qualquer tipo de atraso em uma usina com este nível de importância.

**Xisto Vieira Filho é presidente da Abraget – Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas**